



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.012295/2022-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SERMACOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, situada na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 201-E, de 16 abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1905218, doravante denominado CONTRATANTE, e **SERMACOL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.912.565/0001-27, sediada na Rua Capitão Teles, nº 103, em Mesquita/RJ doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por **MARNIE GOMES DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.012295/2022-61, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, alterando-se as **Cláusulas Quinta- Preço, Décima Primeira - Garantia de execução e Décima Quinta- Dotação Orçamentária**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -PREÇO

2.1 Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se a **Cláusula Quinta - Preço**, para fazer constar que o valor mensal estimado da contratação passará a ser de **R\$ 57.390,09** (cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e nove centavos), perfazendo o valor anual **R\$ 688.681,13** (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL				
1	SUPERVISOR	1	POSTO	R\$ 7.439,46	R\$ 7.439,46	R\$ 89.273,52				
2	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - DIURNO ESCALA 12X36	2	POSTO	R\$ 5.926,90	R\$ 23.707,60	R\$ 284.491,20				
3	FUNÇÃO BOMBEIRO CIVIL - NOTURNO ESCALA 12X36	2	POSTO	R\$ 6.407,48	R\$ 25.629,92	R\$ 307.559,04				
(A) SUBTOTAL MDO (R\$)					R\$ 56.776,98	R\$ 681.323,76				
4	(B) Manutenção e Recarga de Extintores					R\$ 2.000,00				
5	(C) Treinamento de Formação Brigada Voluntária					R\$ 5.357,37				
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS (D) = (A+B+C)						R\$ 688.681,13				
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (E) = (D/12)						R\$ 57.390,09				

2.2 Considerando os novos valores contratuais, a contratada fará jus ao retroativo de R\$ 1.351,21 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), levando-se em conta a emissão de notas fiscais a partir da competência de janeiro de 2025.

2.3 Caso novas faturas sejam emitidas antes da assinatura do presente Instrumento, o valor será alterado para fazer constar a diferença dos meses não contabilizados no montante acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 16/2023, para acrescentar que as despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 203003
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 13.122.0032.2000.0001
- IV) Natureza da despesa: 3390.37.07
- V) Plano interno: 252000BRINC - Brigada de Incêndio
- VI) Nota de empenho: 2025NE000122

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Primeira – Garantia de execução** para consignar que, como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, que corresponde a R\$ 34.434,05 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2023, desde que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A

MARNIE GOMES DOS SANTOS

Sócia-Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **MARNIE GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 14/05/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 7º, I, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

Nº de Série do Certificado: 46959982176042508969509135949



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 14/05/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Teixeira Costa Monteiro, Testemunha**, em 14/05/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636494** e o código CRC **0287626F**.